



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 825

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 825

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.927/2023.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.367, de 12 de dezembro de 2022, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2023";

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

- 02 04 01 SETOR DE ENSINO
12.365.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....80.000,00
Ficha 103 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0006.2036.0001 Gestão em Ações de Saúde.....100.000,00
Ficha 179 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 02 06 03 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.244.0007.2061.0001 Gestão em Ações de Assistência Social.....30.000,00
Ficha 298 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....285.000,00
Ficha 404 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....65.000,00
Ficha 405 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:
 - 02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0002.2003.0002 Gestão em Ações Político Administrativas..... - 35.000,00
Ficha 22 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 - 02 01 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

- 08.244.0002.2004.0000 Gestão em Ações Político Administrativas.....- 10.000,00
Ficha 28 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 02 02 01 SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0003.2005.0000 Gestão em Ações Financeiras..... - 10.000,00
Ficha 33 - 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil
- 04.123.0003.2005.0000 Gestão em Ações Financeiras.....- 25.000,00
Ficha 34 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 04.123.0003.2005.0000 Gestão em Ações Financeiras.....- 15.000,00
Ficha 35 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2007.0002 Gestão em Ações Administrativas..... - 50.000,00
Ficha 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 04.122.0004.2007.0008 Gestão em Ações Administrativas..... - 40.000,00
Ficha 67 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.452.0008.2073.0001 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.... - 30.000,00
Ficha 340 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.452.0008.2073.0002 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.... - 30.000,00
Ficha 345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 02 07 02 SETOR DE SANEAMENTO
17.512.0008.2076.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais...- 150.000,00
Ficha 372 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 02 08 00 SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
26.782.0008.2077.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.... - 20.000,00
Ficha 378 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 02 09 00 SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA
22.661.0009.2079.0000 Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico..... - 50.000,00
Ficha 387 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 22.661.0009.2079.0000 Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico..... - 50.000,00
Ficha 388 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
24.722.0010.2081.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer..... - 20.000,00
Ficha 396 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 825

Página 3 de 3

- Pessoa Jurídica

27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer..... - 25.000,00

Ficha 403 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 11 de julho de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.928/2023.

Objeto: Dispõe sobre a permissão de Uso do Estádio Municipal "Prefeito Alberto Victolo"

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.987, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre autorização do Poder Executivo para permissão do uso do Estádio Municipal "Prefeito Alberto Victolo";

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido ao Tanabi Esporte Clube, entidade desportiva, CNPJ nº 45.157.559/0001-68, estabelecido na Rua Julio Soares Bonfim, s/nº, Jardim Brasília, CEP 15.170-000, Tanabi, Estado de São Paulo, o uso do Estádio Municipal "Prefeito Alberto Victolo", pertencente ao patrimônio público municipal para a realização pela permissionária, de jogos de futebol, oficiais ou amistosos, bem como para a realização de jogos amistosos e outros eventos que se afigurarem necessários.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata o artigo anterior será outorgada em caráter precatório nos termos do "caput" do artigo 1º, da Lei Municipal 2.987/2019.

Parágrafo único. Toda e qualquer reforma, modificação ou alteração no imóvel somente poderão ser realizadas após prévia comunicação e autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A permissão de que trata o artigo 1º compreende o estádio e toda sua área.

Art. 4º. Em caso de encerramento das atividades ou dissolução da permissionária, mudança de seus objetivos

ou finalidades ou ainda revogação dos efeitos deste Decreto, o bem público reverterá ao domínio da permitente, sem que assista a entidade qualquer direito a título de indenização, inclusive por benfeitorias eventualmente realizadas que passarão a integrar permanentemente o patrimônio do Município de Tanabi.

Art. 5º. A permitente poderá utilizar o bem em questão, sempre que necessário lhe for, mediante a expedição de prévio aviso a permissionária.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 11 de julho de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Francis Henrique Medeiros Lopes

Secretário Municipal de Esportes e Lazer.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f21f-d688-a3e7-ba95



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 825, ano V, veiculado em 12 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 12/07/2023 às 13:53:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f21f-d688-a3e7-ba95>